

LEI Nº 0.085, DE 18 DE JUNHO DE 1951

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, a função extramunerária de tratorista, fixando-lhe em Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) os salários mensais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, na época própria, o crédito especial necessário para atender no corrente exercício, à despesa prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Januária, em 18 de junho de 1951.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL